



JURIDICO

ERRATA

Verificando que houve erro material na Lei Complementar nº. 092, de 07 de abril de 2022, publicada em 08 de abril de 2022, na Edição nº. 965 – Ano V, do Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG, bem como na errata publicada na Edição nº. 996 – Ano V, do dia 30 de maio de 2022, procedeu-se às devidas correções e republicamos os aspectos em questão.

| CARREIRA | CLASSE | ÁREA DE ATIVIDADE | VENCIMENTO |
|-------------------------------|--------|-------------------------|--------------|
| Auxiliar em Saúde - AXS | I | Auxiliar de Farmácia | R\$ 1.266,70 |
| | | Auxiliar Odontológico | |
| | | Motorista Plantonista | |
| | II | Agente de Saúde Pública | R\$1.720,50 |

(...)Córrego Fundo/MG, 03 de junho de 2022. Danilo Oliveira Campos. Prefeito do Município de Córrego Fundo/MG.

*

*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 03 de junho de 2022 - EDIÇÃO: 1000 – ANO V – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017



TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2022

Termo de Acordo Administrativo que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 01.614.862/0001-77, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº. 493, bairro Mizael Bernardes, em Córrego Fundo/MG, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **DANILO OLIVEIRA CAMPOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº.069.635.476-45, residente e domiciliado na Rua Gameleira, nº. 311, bairro Floresta, neste município, a seguir denominado **EXPROPRIANTE** e, do outro lado, a Srta. **IRIA TALITA DO COUTO**, brasileira, solteira, RG nº. MG-19.041.350, CPF nº.124.966.526-40, residente na Rua João Pinto da Silveira, nº. 174, Bairro Imaculado Coração de Maria, em Córrego Fundo/MG CEP 35.568-000 a seguir denominada **EXPROPRIADA**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº. 002/2022 – Instituição de Servidão Administrativa, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo dispor sobre a indenização expropriatória do imóvel objeto desta servidão, descrito e caracterizado como sendo um lote localizado na Rua João Pinto da Silveira, Bairro Imaculado Coração de Maria, em Córrego Fundo/MG, com área de 22,13m² (vinte e dois vírgula treze metros quadrados), conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório, mapa e memorial descritivo os quais são partes integrantes deste Termo de Acordo;

Parágrafo Único – O imóvel objeto desta servidão foi declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão, através do Decreto Municipal nº. 4160 datado de 02 de maio do ano de 2022 e é de propriedade da **EXPROPRIADA**, conforme documento anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O **EXPROPRIANTE** pagará, a título de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 03 de junho de 2022 - EDIÇÃO: 1000 – ANO V – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

indenização, a quantia de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), conforme laudo de avaliação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento da justa indenização será efetuado mediante transferência bancária dos valores acima para conta de titularidade da EXPROPRIADA, a qual dará quitação geral, de forma irrevogável e irretratável.

Parágrafo Segundo: Tendo em vista que a Expropriante possui apenas o domínio do imóvel objeto da servidão, o município reduzirá a área de 22,13m² (vinte e dois virgula treze metros quadrados) no cadastro imobiliário, até que seja possível o registro da presente servidão.

CLÁUSULA QUARTA - A **EXPROPRIADA** se obriga, por si e seus sucessores, a assinar a escritura pública de constituição de servidão, ou quaisquer outros documentos, bem como tomar eventuais providências judiciais que se façam necessárias, incumbindo-lhe, ainda, resolver as pendências tributárias eventualmente existentes, no tocante ao imóvel expropriando.

CLÁUSULA QUINTA - Pelos pagamentos devidos em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa nº 04 122 0402 1700.4.4.90.93.00- Ficha 0412.

CLÁUSULA SEXTA - Caso haja descumprimento por parte da **EXPROPRIADA** de qualquer dos atos constantes neste acordo administrativo, que venha a ensejar o ajuizamento de ação judicial para o implemento das obrigações, a parte inadimplente arcará com os honorários advocatícios, referentes a 10% (dez por cento) do valor atribuído a causa, bem como as custas judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 03 de junho de 2022 - EDIÇÃO: 1000 – ANO V – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro do Município de Formiga/MG para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas infrascriptas.

Córrego Fundo/MG, 09 de maio de 2022.

Daniilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Expropriante

Íria Talita do Couto
IRIA TALITA DO COUTO
Expropriada

Testemunhas:

Raquel de Fátima Guimarães de Jesus Moura Mônica Guimarães

Nome:
RG: MG- 9.50.629

Nome:
RG: MG- 17.507.887



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO


(Conforme art. 59 da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3289/2018)

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº.141/2021, de 30 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, após a verificação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, acompanhado do Relatório de Execução Financeiro, referente ao Termo de Colaboração nº. 003/2018, celebrado com o Conselho de Segurança Pública de Córrego Fundo/MG – CONSEP, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), resolve **HOMOLOGAR** o referido relatório.

Córrego Fundo/MG, 17 de fevereiro de 2022.


WASHINGTON ALAIR DA SILVA
Membro Comissão de Monitoramento e Avaliação


JUNIOR CEZAR LEAL
Membro Comissão de Monitoramento e Avaliação


GERALDO ROBERTO DA COSTA
Membro Comissão de Monitoramento e Avaliação



PARECER – PRESTAÇÃO DE CONTAS

(Conforme art. 69 da Lei nº. 13019/2014 e Decreto Municipal nº. 3289/2018)

Entidade: Conselho de Segurança Pública de Córrego Fundo – CONSEP

CNPJ nº.: 29.315.625/0001-24

Endereço: Rua Alcino Loliola nº. 239 – Centro – Córrego Fundo/MG

Processo nº: 003/2021

Período de Vigência: 03/05/2021 a 03/09/2021

Trata-se da prestação de contas final de recursos repassados ao CONSEP, por meio do Termo de Colaboração nº. 003/2021, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cujo objeto é a aquisição de uma viatura para emprego no policiamento ostensivo da cidade de Córrego Fundo/MG, na forma do Plano de Trabalho apresentado.

Da análise da documentação de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório apresentado pela entidade e relatório técnico de Monitoramento e Avaliação (do Gestor da Parceria), o Termo de Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação (firmado pela Comissão), constatou-se que estão presentes os elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº. 3289/2018.

Assim, em atendimento ao disposto no §5º do artigo 69 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 3289/2018, decide por:

Aprovar o relatório de execução do objeto apresentado e a prestação de contas.

É o parecer.

Córrego Fundo/MG, 17 de fevereiro de 2022.


WESLEY CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Governo e Infraestrutura



RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

(Conforme art. 59 da Lei nº. 13019/2014 e Decreto Municipal nº. 3289/2018)

Entidade: Conselho de Segurança Pública de Córrego Fundo – CONSEP

CNPJ nº.: 29.315.625/0001-24

Endereço: Rua Alcino Loloia nº. 239 – Centro – Córrego Fundo/MG

Processo nº: 003/2021

Período de Vigência: 03/05/2021 a 03/09/2021

Trata-se da prestação contas de recursos repassados ao CONSEP, por meio do Termo de Colaboração nº. 003/2021, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cujo objeto é a aquisição de uma viatura para emprego no policiamento ostensivo da cidade de Córrego Fundo/MG.

Da análise da documentação de execução do objeto se constatou a presença dos elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº. 3289/2018. Pelos documentos apresentados, entende-se que comprovam adequadamente a aplicação dos recursos na finalidade para a qual foram concedidos, bem como a realização do objeto.


Que após a aquisição da viatura e do kit de adaptação do veículo, o CONSEP apresentou a prestação de contas e a devolução do valor de R\$12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), através do cheque nº. 0049, Banco nº. 756, Agência nº. 3119, conta nº. 000012902-0, SICOOB CREDIFOR.

Por ter sido o veículo adquirido em 18/05/2021 e o kit em 20/05/2021 e a devolução da sobra ter ocorrido em 01 de dezembro de 2021, ou seja, quase 05 meses depois, em 16 de fevereiro de 2022 a Presidente do CONSEP realizou a devolução da quantia de R\$371,00 (trezentos e setenta e um reais), através do cheque nº. 0051, banco 756, agência nº. 3119, conta nº. 000012902-0 – SICOOB CREDIFOR, referente aos juros e correções apurados no período em que a quantia a ser devolvida ficou na conta do Conselho.

Sendo assim, considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Dessa forma opina pelo encaminhamento à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para conhecimento e apreciação.

Córrego Fundo/MG, 17 de março de 2022.


WESLEY CARLOS DA SILVA
Gestor da Parceria



COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo Licitatório nº 060/2021

Pregão Eletrônico nº 048/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição medicamentos, para utilização na secretaria de saúde do Município de Córrego Fundo/MG.

Considerando que o Município efetuou 3 notificações por descumprimento de cláusula contratual da Ata de Registro de Preços nº006/2022 de medicamentos;

Considerando que a contratada foi devidamente notificada quanto ao descumprimento da cláusula contratual, e em respeito ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, foi concedido prazo recursal;

Considerando que a empresa Biogram Comércio de Insumos Farmacêuticos Ltda, apresentou defesa prévia na data de 07 de março de 2022;

Considerando que a decisão final resultou em multa de 10% sobre o valor da obrigação inadimplida e impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidade da Administração Municipal pelo prazo de 05 (cinco anos);

Considerando que o Pregoeiro e Equipe de Apoio julgaram que as razões recursais da notificada não apresentam solidez capaz de obstar a rescisão contratual e aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o que foi ratificado pela autoridade máxima.

Decido, nos termos do art. 58, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, RESCINDIR UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços nº 006/2022;

Dê-se conhecimento desta decisão a todos os interessados.

Córrego Fundo/MG, 31 de maio de 2022.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito

SAÚDE

PORTARIA Nº 090 DE 03 JUNHO DE 2.022.

Nomeia membros para comporem a Comissão do processo seletivo Nº003/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO, DANILO OLIVEIRA CAMPOS, usando as atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - As pessoas abaixo relacionadas ficam nomeadas para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão para proceder ao processo seletivo para função pública temporária da Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Fundo/ MG.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Alessandra Lopes Faria- Secretária Municipal de Saúde

Jayne Cristina Guimarães – Coordenador da Atenção Primária

Brunelle Laisa Veloso– Coordenadora da Vigilância em Saúde



Art. 2º - Fica a Comissão de que trata o artigo 1º, autorizada a solicitar a procuradoria Geral do Município, a assessoria jurídica necessária para o fiel cumprimento de suas funções.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Município de Córrego Fundo, 03 de junho de 2022.

DANILO OLIVEIRA CAMPOS

Prefeito Municipal de Córrego Fundo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS DE TÍTULOS Nº 003/2022

A Prefeitura do Município de Córrego Fundo, MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado de provas de títulos para contratação, para provimento de cargo público do seu quadro de pessoal, sob o regime de Função Pública Temporária, de acordo com as Leis Municipais nº 548 de 13 de novembro de 2012 e 721 de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo, de que trata este Edital, destina-se ao provimento de vaga para cargos de profissionais farmacêuticos e médicos de PSF, para carga horária de 40 horas semanais, sendo o médico, cargo reserva.

| CARGO | JORNADA SEMANAL | GRAU DE ESCOLARIDADE | SALÁRIO | VAGAS |
|--------------|-----------------|--|---------------|---------------|
| Farmacêutico | 40 horas | Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente | R\$ 4.400,68 | 01CR |
| Médico PSF | 40 horas | Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente (CRM) | R\$ 14.000,00 | Cargo reserva |



As contratações se darão pelo período de até um ano (01), a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual ou inferior período, em caso de necessidade e interesse público ou até a realização de concurso público.

DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados no quadro de publicações da Prefeitura de Córrego Fundo, situada na Rua Joaquim Gonçalves, nº. 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo – MG, no diário oficial e site da Prefeitura.

DAS ATRIBUIÇÕES

O Farmacêutico deverá:

Subministrar produtos médicos segundo receituário médico; realizar controle de entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua entrada e saída em mapas, guias e blocos; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

3.2 O Médico do Programa Saúde da Família deverá:

Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Lotação: Farmacêutico (a) e médico do PSF , será contratado pelo Município de Córrego Fundo e prestará serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, bem como nas Unidades de Saúde pertencentes a esta Secretaria.

DA INSCRIÇÃO

Requisitos básicos para a inscrição:

- Possuir idade mínima de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições;
- Possuir histórico escolar ou diploma correspondente à escolaridade exigida para o exercício do cargo.
- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Atender às condições prescritas para a função.
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Comprovante de endereço;



Original e cópia (frente e verso) de documentos com fé pública que garanta sua identificação (Cédula de Identidade Civil ou Militar, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia);

O candidato portador de deficiência deverá anexar ao Requerimento de Inscrição, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID).

Inscrição no Conselho Profissional válido no estado de Minas Gerais.

Procedimentos de inscrição:

Enviar a documentação exigida para a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº.493 - bairro Mizael Bernardes, entre os dias 06 a 10 de Junho de 2022, no horário de 09:00 às 18:00 horas.;

Preencher o Requerimento de Inscrição (Anexo I);

Enviar o Requerimento de Inscrição devidamente preenchido;

Enviar documento de identificação com foto de que trata o item 4.1, letra i;

Enviar toda a documentação referente aos títulos em envelope lacrado

A inscrição só terá validade se o comprovante estiver conforme o edital.

Candidatos portadores de deficiência:

A pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portadora nos termos do Decreto nº 3.298, de 20/12/99;

A pessoa portadora de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação dos títulos;

Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada;

e) Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade do exercício das atribuições da função com a deficiência de que é portador.

O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

A falha nas informações constantes no Requerimento de Inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.

DA SELEÇÃO

A seleção tem por finalidade cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções exigidas, cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará da seguinte etapa:

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Será realizado no dia 13 de junho de 2022, no horário de 12:00 às 18:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, avaliação dos documentos pela Comissão Organizadora formada por servidores da Secretaria de Saúde: Alessandra Lopes de Faria (Secretária Municipal de Saúde), Jayne Cristina Guimarães (Coordenadora da APS) e Brunelle Laisa Veloso (Coordenadora da Vigilância em Saúde),



nomeados pela portaria nº 090, com processo em ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, de caráter eliminatório e classificatório, com prévia inscrição.

Na prova de títulos será considerada a qualificação profissional por meio de apresentação de títulos, bem como o tempo de serviço.

A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

A atribuição de pontos para a prova de títulos, para ambos cargos, obedecerá aos critérios definidos no quadro abaixo:

| CRITÉRIOS A PONTUAR | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|----------------------|------------------|
| Doutorado relacionada a área de saúde | 13,0 por certificado | Máximo 1 |
| Mestrado relacionada a área de saúde | 12,0 por certificado | Máximo 1 |
| Especialização relacionada a área de saúde | 10,0 por certificado | Máximo 1 |
| Curso na área de saúde (acima de 20 horas) | 2,0 por certificado | Máximo 5 |
| Capacitações, Congressos, Conferências e Simpósios, dentre outros eventos, relacionando a área de saúde | 1,0 por certificado | Máximo 5 |

Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:

Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;

Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.

Contrato de trabalho (com início e fim);

Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público);

5.5.1 A atribuição de pontos para a avaliação do tempo de serviço, obedecerá aos critérios definidos no quadro abaixo, sendo válido a experiência em cargos público e privado, para os cargo publicado neste edital:

| TEMPO/DIAS | PONTUAÇÃO |
|--------------|-----------|
| 1 a 100 dias | 4,0 |



| | |
|-------------------|------|
| De 101 a 200 dias | 8,0 |
| De 201 a 300 dias | 12,0 |
| De 301 a 400 dias | 16,0 |
| De 401 a 500 dias | 20,0 |
| De 501 a 600 dias | 24,0 |
| De 601 a 700 dias | 28,0 |
| De 701 a 800 dias | 32,0 |
| De 801 a 900 dias | 36,0 |
| Acima de 900 dias | 40,0 |

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação será apurada com base nos pontos obtidos em conjunto da prova de títulos e tempo de serviço.

Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741, de 1- 10-2003 - Estatuto do Idoso;
- Candidato que possuir maior idade;
- Maior tempo de serviço pelo SUS.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, RECURSO e RESULTADO FINAL

O resultado preliminar do Processo Seletivo será afixado no quadro de publicações da Prefeitura e da Secretaria de Saúde no dia 13 de junho de 2022 e no sítio eletrônico do município.

Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato terá o prazo de 01 (um dia útil) para interpor recurso, que deverá ser enviado para a Secretaria Municipal de Saúde, dia 14 de junho de 2022, no horário das 09h00min às 18h00min situada na Rua Joaquim Gonçalves, nº. 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo – MG

O recurso será avaliado pela comissão no dia 15 de Junho de 2022.

A classificação final será divulgada no dia 15 de Junho de 2022, através de avisos afixados no quadro de publicações da Prefeitura de Córrego Fundo, situada na Rua Joaquim Gonçalves, nº. 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo – MG, no diário oficial e no site da Prefeitura.

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

DA CONTRATAÇÃO

A contratação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado;



Os candidatos convocados deverão se apresentar na diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis a partir da convocação para agendamento da Junta Médica Oficial e procedimentos administrativos e admissão. No caso da não apresentação no prazo acima estabelecido, o candidato convocado será considerado como desistente, sendo que será classificado o candidato subsequente;

Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica e exames, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-los como APTOS observados as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo;

O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento – se viúvo (a), certidão de óbito do cônjuge;

Original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Original e fotocópia do PIS ou PASEP;

Original e fotocópia do CPF próprio;

Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;

Original e fotocópia da carteira de identidade ou do documento único equivalente de valor legal;

Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

Original e fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos até de 18 anos de idade;

Original e fotocópia do Cartão de Vacina atualizado dos filhos menores de 07 anos de idade;

Declaração de frequência escolar dos filhos de 07 a 14 anos de idade;

Relação de dependentes para fins de IRRF;

Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pela Junta Médica Oficial. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo;

Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;

Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

Comprovante de conta bancária: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, exceto poupança;

02 (duas) fotografias 3X4, recente.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

A homologação do Resultado Final será divulgada através de avisos afixados em lugar de fácil visibilidade na Sede da Secretaria Municipal de Saúde no quadro de publicações de Atos Oficiais da Prefeitura, site e diário oficial do município, na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº493, Mizael Bernardes, Córrego Fundo - MG - CEP 35568- 000.

Esse processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável, uma vez, por igual período.



DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:
pelo término do prazo contratual;
por iniciativa da Administração Pública;
por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas;

É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse processo seletivo;

O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida a Secretaria Municipal de Saúde, ou à diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo – MG. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo.

Córrego Fundo, 03 de junho de 2022.

Alessandra Lopes de Faria
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022

Candidato ao cargo: _____

| | |
|--------------------------|---------------------|
| Nome: | Data de Nascimento: |
| RG: | Sexo: |
| Telefone fixo: | Telefone celular: |
| Endereço residencial: | |
| Assinatura do candidato: | |

Observação: Informamos que o candidato que não se enquadrar nos requisitos do edital de processo seletivo nº 003/2022 será eliminado. Todas as informações acima prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

Data: ____/____/____.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Corrego Fundo, 03 de junho de 2022 - EDIÇÃO: 1000 – ANO V – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Corrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.